



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 402

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com a firma Godofredo de Campos Marques, pela importância de Cr\$ 243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos cruzeiros) a execução dos trabalhos abaixo caracterizados, relativos à complementação e extensão da rede de esgoto da cidade:

- I - Levantamento e plano altimétrico e semi-cadastral da parte da cidade que não consta da planta existente.....Cr\$ 60.000,00**
- II - Levantamento plani-altimétrico da faixa do emissário.....10.800,00**
- III - Projeto de complementação e extensão da rede de esgoto que não consta do projeto Carneiro Vianna,27.500,00**
- IV - Projeto de Estação de Tratamento em ciclo completo para sua população futura de 25.000 habitantes,145.000,00**

Art. 2º) O prazo de apresentação dos trabalhos será fixado pelo Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º) O pagamento aludido no artigo 1º da presente lei correrá por conta do empréstimo de Cr\$ 14.000.000,00 (quatroze milhões de cruzeiros) contratado com a Caixa Econômica do Estado para os serviços de esgoto da cidade.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra.

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.